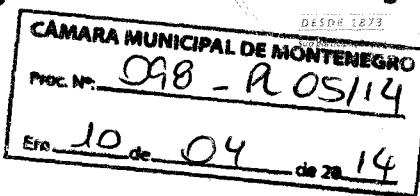


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes



PROJETO DE LEI N.º 05 /2014

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Montenegro.

Art. 1.º O subsídio de que trata o artigo 2.º da Lei n.º 5.863/12, que fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Montenegro para a Legislatura 2013-2016, é reajustado no índice revisional de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida em abril de 2014, em consonância com o art. 4.º da Lei n.º 5.683/2012.

Parágrafo único. O valor mensal percebido pelo Prefeito Municipal será de R\$ 14.158,19 (quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

Art. 2.º Fica reajustado, igualmente, em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento) o subsídio percebido pelo Vice-Prefeito.

Art. 3.º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2014.

Sala de Sessões, 10 de abril de 2014.

Ver. Marcos Gehlen
1.º Secretário

Ver. Gustavo Zanatta
2.º Secretário

Ver. Renato Antonio Kranz
Presidente

Ver. Márcio Müller
Vice-Presidente

DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em:	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstências _____	
Presidente	Votos contra _____